



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900  
- <http://www.incra.gov.br>

## TERMO ADITIVO Nº 156/2024

Processo nº 54000.000417/2017-58

Unidade Gestora: 373083 - INCRA/SEDE-DF

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019 (2731371), QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A EMPRESA SERVEGEL APOIO ADINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**, com sede na Quadra 01 Bloco "D", Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Operacional, o Senhor **LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES**, designado pela Portaria nº 2673 de 12 de julho 2023, publicado no D.O.U. Diário Oficial da União, 13 de julho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 3354619, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 531 de 23 de março de 2020, publicada no D.O.U. em 24 de março de 2020; doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **SERVEGEL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.603/0001-33, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco E, Ed. Prime, Loja 05S, Asa Sul Brasília/DF, representada por seu Diretor, MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.000417/2017-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é PRORROGAR, **EM CARÁTER EXCEPCIONAL** o prazo da vigência do Contrato nº 30/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/02/2024 a 12/02/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1. Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da Administração, nas hipóteses previstas em lei e, especialmente, em consequência da conclusão do certame licitatório de serviço para a contratação equivalente à demanda do INCRA, sem que desta seja gerado qualquer direito à indenização do contratado.

1.1.2. Parágrafo Segundo - No caso do Parágrafo Primeiro, fica assegurado à Empresa o direito de ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.1.3. Parágrafo Terceiro - Fica assegurado ao INCRA a análise dos custos não renováveis que não foram objeto de verificação no momento desta prorrogação contratual.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 169.113,91 (cento e sessenta e nove mil, cento e treze reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 2.029.366,88 (dois milhões, vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Tipo	Quantidade (m2)	Custo (R\$/m²)	Valor total (R\$)
1	Pisos frios (sem banheiros)	204.224	3,82	780.135,68
2	Banheiros	19.683	35,86	705.832,38

3	Pisos acarpetados	1.670	3,85	6.429,50
4	Almoxarifado/galpão	44.556	2,16	96.240,96
5	Áreas com espaços livres (saguão/hall/salão)	76.040	2,70	205.308,00
6	Garagens	37.314	0,61	22.761,54
7	Pátios e áreas verdes	8.207	2,04	16.742,28
8	Passeio e arruamentos	84.874	0,61	51.773,14
9	Esquadrias externas (sem risco)	3.181	1,35	4.294,35
10	Esquadrias externas (face interna)	106.755	1,31	139.849,05
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>2.029.366,88</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>169.113,91</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 37201 / 373083  
 Fonte de Recursos: 1052000231  
 Programa de Trabalho: 226003  
 Naturezas de Despesa: 33.90.37  
 Plano Interno: A3220000301  
 Nota de Empenho: 2024NE000059

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES  
 Representante legal da CONTRATANTE

MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO  
 Representante legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. José Marcos dos Santos - Coordenador-Geral de Administração e Serviços Gerais.
2. Alex Paulo de Souza - Chefe da Divisão de Administração de Contratos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henry Soares Monteiro, Usuário Externo**, em 25/01/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Bezerra Lopes, Diretor(a)**, em 25/01/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Dos Santos, Coordenador(a)-Geral**, em 26/01/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19161557** e o código CRC **F825F651**.

---

Referência: Processo nº 54000.000417/2017-58

SEI nº 19161557

Criado por [adriane.magioli](#), versão 2 por [adriane.magioli](#) em 24/01/2024 11:11:17.